



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À
LOA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE
2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 430.780,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta reais).

Nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
01	02.02.00	Setor de Administração e Finanças	04.122.0003. 2.003 Manutenção das Atividades da Administração	3.3.90.46.00	01	123.760,00
02	02.03.01	Educação Básica	12.361.0004.2.0 05 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.46.00	01	182.070,00
03	02.04.00	Fundo Municipal de Saude	10.301.10.2.017 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.46.00	01	124.950,00
						430.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

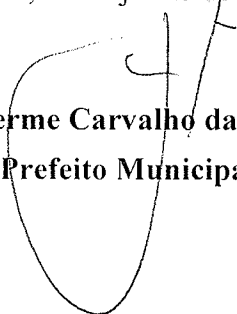
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º - Os créditos Adicionais especiais serão cobertos com recursos excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 05 de junho de 2019.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal